

Processo n.: @CON 16/00389284

Assunto: Consulta - Revisão geral anual em ano eleitoral

Interessado: Daniel Silvano Weber

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Itapoá

Unidade Técnica: Coordenadoria de Consultas - COG/CCON

Decisão n.: 57/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1 - Não conhecer da consulta, por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 103, *caput*, e 104, incisos I e V, do Regimento Interno deste Tribunal.

2 - Dar ciência desta decisão, do Relatório e Voto do Relator à Câmara Municipal de Itapoá e ao consulente.

3 - Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 4/2017

Data da sessão n.: 01/02/2017 - Ordinária

Especificação do quorum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes e Herneus de Nadal

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi (Relator)

Luiz Eduardo Cherem
Presidente

Cleber Muniz Gavi
Relator

Fui presente: Cibelly Farias Caleffi
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC